



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5279/2025

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

#### **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

07.01.13.391.0112.2.084 – RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.999,00

Fonte de Recurso: 2706 – Transferência Especial da União

Detalhamento da Fonte: 3843 – Emenda Parlamentar – Investimento Público

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

**Banco:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Agência:** 0604

**Conta corrente/aplicação:** 672015-6

**Valor:** R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de maio de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei visa a criação dos elementos de despesa no orçamento da Secretaria de Município da Inovação, Cultura e Turismo para implementar a execução da Emenda Federal nº 202443320020.

O objetivo principal da Emenda Federal é modernizar e aprimorar o espaço físico do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol, visando oferecer um ambiente mais funcional, seguro e adequado para a realização de atividades culturais, atendimento à população, pesquisa e visitação de usuários ao Arquivo Histórico Nicolau Silveira de Abraão, Museu Lanceiros do Sul, e Biblioteca Municipal Domingos José de Almeida.

À vista disso, acreditando que foram feitas as considerações pertinentes ao bom andamento e esclarecimentos da matéria posta no Projeto de Lei, ora apresentado, submeto a proposição a análise e votação do Poder Legislativo Municipal.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de maio de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal